

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.515/0001-48

ADM: 2025 / 2028

**PORTARIA Nº091, DE 13 DE JANEIRO DE 2025**

**Dispõe sobre a nomeação do Gestor para parceria com a Organização da Sociedade Civil.**

**Willian Martins Maia**, Prefeito do Município de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações e o Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, que estabelecem e regulamentam respectivamente o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

Considerando o Decreto Municipal nº2.101/2017, o qual "*Institui roteiro básico para tramitação de convênios, acordos, termos de fomento, colaboração e acordo de cooperação de que trata a Lei Federal nº 13.019/2014, no âmbito da prefeitura de Carneirinho/MG*".

Considerando a necessidade de firmar termos de parceria visando a promoção de ações e atividades voltadas ao interesse público em parceria do Município com entidades do 3º setor;

Considerando a necessidade de gerenciar parceria celebrada entre a administração pública e a Organização da Sociedade Civil nos termos dos artigos 61 e 62 da Lei nº13.019 de 31 de julho de 2014 e em cumprimento à nomeação que trata o inciso IV do art. 1º, alínea h do inciso V do art. 35, da Lei nº13.019/14;

## **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designa o **Sr. Lucas Ferreira Siqueira Gonçalves.**, como gestor das parcerias firmadas entre a **PREFEITURA MUNICIPAL** e as Organizações da Sociedade Civil;

**§ 1º** - Designa a **Sra. Neide Ferreira de Souza**, como gestor suplente das parcerias firmadas entre a **PREFEITURA MUNICIPAL** e as Organizações da Sociedade Civil;

**§ 2º** - Os efeitos desta Portaria, conforme o caso estende aos termos aditivos destas parcerias.

**§ 3º** - O servidor nomeado está impedido de gerenciar a parceria, no caso específico, se nos últimos 5 (cinco) anos tenha mantido relação jurídica com, ao menos 1(uma) das entidades parceiras.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.515/0001-48

ADM: 2025 / 2028

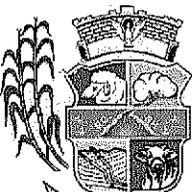
§ 4º - Fica impedido de gerenciar, o servidor que seja parente do dirigente ou de membros da diretoria da entidade, inclusive de seus cônjuges ou companheiros, bem como se for parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até segundo grau.

§ 5º - Confirmada a relação de que trata os §§ 2º e 3º deste artigo, o gestor deve manifestar pela sua substituição por outro servidor de cargo ou função equivalente, exclusivamente para o caso, mantido sua atuação nos demais parcerias.

§ 6º - Constatada a irregularidade prevista nos termos que trata os §§ 2º e 3º deste artigo, todos os atos do gestor tornam-se nulo, obrigando refazê-los, inclusive com visitas intempestivas às entidades parceiras.

**Art. 2º** - São obrigações do gestor, cumprir o estabelecido no art. 61 da Lei nº13.019/14, no tocante a:

- I. Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- II. Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- III. Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, antes e durante a vigência do objeto, e submeter à homologação pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que deverá conter no mínimo:
  - a) Descrição sumária as atividades e metas estabelecidas;
  - b) Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
  - c) Valores efetivamente transferidos pela administração pública e valores comprovadamente utilizados;
  - d) Quando for o caso, os valores pagos nos termos do art. 54 da Lei 13.019/14, os custos indiretos, os remanejamentos efetuados, as sobras de recursos financeiros, incluindo as aplicações financeiras, e eventuais valores devolvidos aos cofres públicos;
  - e) Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas;
  - f) Análise das auditorias realizadas pelo controle interno e externo, no âmbito de fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.515/0001-48

ADM: 2025 / 2028

- IV. Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei nº13.019/14.
- V. Disponibilizar ou requisitar da administração municipal, materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
- VI. Cumprir com os prazos previstos na Lei nº13.019/14, e no instrumento da parceria, quanto ao parecer conclusivo e aos recursos impetrados.
- VII. Exigir a prestação de contas da entidade parceiras, conforme determina a Lei nº 13.019/14, e demais exigências previstas no instrumento de parceria e nas normas do Tribunal de Contas jurisdicionado, caso houver.
- VIII. Realizar pesquisa de satisfação das parcerias quando a duração for superior a 1(um) ano.

**Art. 3º** - Na hipótese de não execução ou má execução de parceria em vigor ou de parceria não renovada, conforme prevê o parágrafo único do art.62 da Lei 13.019/14, cabe ao gestor notificar a Administração Municipal, no prazo de 03 dias do conhecimento do fato, para que intervenha no objeto a fim de atender ao que dispõe o artigo 62 da referida Lei, sob pena de responsabilidade.

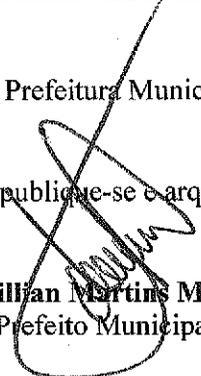
**Art. 4º** - Esta Portaria deve ser identificada nos termos de fomento e de colaboração firmados com as OSC.

**Art. 5º** - Para subsidiar seus trabalhos, o gestor poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

**Art. 6º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 13 de janeiro de 2025.

Registre-se, publique-se e archive-se.

  
Willian Martins Maia  
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio, publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura, na data supra.

  
Neide Ferreira de Souza  
Assessora de Gabinete I